



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CEP 33010-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## Lei Nº 1.782/95

"Dispõe sobre doação de imóvel".

A Câmara Municipal de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, aprova e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a doar, ao Estado de Minas Gerais, uma área de terreno com 4.140,00m<sup>2</sup> (Quatro mil, cento e quarenta metros quadrados), constituída pelos lotes de nºs 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 19, 20, 21 e 22 da Quadra nº 11-Bairro Adeodato, localizados entre Ruas Aurélio Dolabela, Totó Marcelino e Av. Raul Teixeira da Costa Sobrinho, nesta cidade, objeto de reserva à Prefeitura quando da aprovação do Loteamento em 12/09/78.

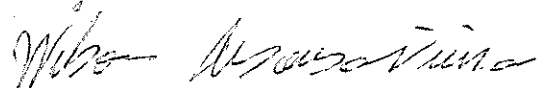
Art. 2º - A área mencionada no art. 1º será destinada exclusivamente à construção de prédio para uma Unidade Escolar Estadual, não podendo ser dada outra destinação ao imóvel sob pena de ser o terreno reincorporado ao Patrimônio Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia, em 21 de Setembro de 1995.

  
Joaquim Leão  
CHEFE DE GABINETE

  
Wilson de Sousa Vieira  
PREFEITO MUNICIPAL